



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.978/2000 DE 16 DE OUTUBRO DE 2000.

**"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS NOS
PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ULIRICK ALBERTO KREITHOW**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 40, Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa a Sra. Madalena Emilia Guilhermina, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **SANDRA MÁRCIA DA CRUZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Sebastião Onofre da Cruz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 34 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Milena Fideles dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **CLAUDECI MIRANDA DA SILVA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 44 - Quadra I, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu avô o Sr. Aniceto, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **LUIS AFONSO DA COSTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 50 - Quadra I, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Carlos Afonso da Costa, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOSE ACACIO DE PAULA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de suas filhas nati mortas (gêmeas), uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor JOSÉ FRANCISCO CORREA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 80 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Maria Sebastiana da Conceição, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor ISMAR CORREA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público do KM 14, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa a Sra. Maura Monteiro de Souza Correa, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 9º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora MARIA DO CARMO MARQUES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 52 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Maria Araújo Marques, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora LAUDELINA LINO VIEIRA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 08 - Quadra I, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. João Lino Vieira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor DANIEL HÜLLE, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Vila Nova do Bananal, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais do Sr. Alvinho Gomes da Cruz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora GUIOMAR MARIA DE JESUS, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura 38 - Quadra I, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Edlena de Jesus, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora MARIA JOSÉ TEIXEIRA ALVES AMBRÓZIO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 306 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu tio o Sr. Carlito Soares de Almeida, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor ANTONIO CAMARGO DA SILVA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 53 - Quadra H, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ferreira Camargo, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **TERESINHA DE JESUS LORDES EVANGELISTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Mascarenhas, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho Fábio Lordes Evangelista, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ADÉLIA LOPES DE FREITAS**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 11 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Sogro o Sr. Athaide Luiz de Freitas, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 497 - Quadra AAD, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Eny José do Nascimento, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 18 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ANA BENFICA RODRIGUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 99 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu pai o Sr. Manoel Benfica, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **DEVAIR RODRIGUES ASSUNÇÃO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 04 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Arminda Ferreira Assunção, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 20 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ANGELA MARIA NEVES DE LIMA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 44 - Quadra II, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Denise Neves, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **FRANCISCO FERREIRA DIANA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 79 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua irmã Raimunda Ferreira Diana da Silva, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 22 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **ADEMAR SCULTZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 02 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Paloma Scibel Schultz, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 23 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA NATALINA MARTINS RODRIGUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Itituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho "Natinorto", uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 24 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **FLORITA FERREIRA TATAGIDA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 28 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu companheiro o Sr. João Ribeiro Leite, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 25 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO DA CRUZ**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 24 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Sogro o Sr. Otilino Pereira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 26 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **SIMILEY LANGAMER**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 14 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Luzia Langamer Soares, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **MARIA GOMES PENDES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 18 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Josélia Gomes Penides, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 28 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **EDITH BRANDÃO VIEIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 17 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. Gerardo Miquilino, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 29 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **ANDRÉIA INÁCIO LOLENGUES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 41 - Quadra L, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu esposo o Sr. José Maria Rodrigues, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 30 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Senhor **JEFFERSON FERREIRA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua filha Jessilane dos Santos Ferreira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 31 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Senhor **OSÉAS NUNES**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 11 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu tio o Sr. Ildu José dos Santos, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 32 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **IRACEMA JOSÉ DE SOUZA CORTELETTI**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Ibituba, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Maria de Souza Nascimento, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 33 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **RUTE BITENCOURT DE BRITO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº S/N - Quadra S/N, no perímetro do Cemitério Público de Km 14 Mutum, neste Município, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu filho João Luis Leinos de Brito, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **SANDRA PEREIRA GRÉGORIO ALBERTO**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 30 - Quadra I, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu irmão José Marcos Candido Gregório, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 35 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Senhora **JANETE EUGÊNIA SILOTTI**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 16 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai o Sr. Alonso Silotti, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Senhor **JOEL CORREIA DE ALMEIDA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 119 - Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Francisca Correia de Almeida, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 37 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Senhor **JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 09 - Quadra E, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua esposa a Sra.

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Maria Divina de Jesus, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

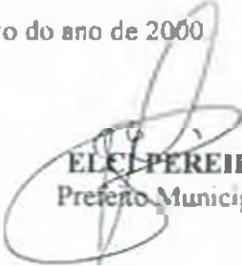
Artigo 38 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o Senhor **SEBASTIÃO MADEIRA BATISTA**, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 102 - Quadra J, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua mãe a Sra. Sebastiana Madeira, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei;

Artigo 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de 2000


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 16/10/2000.


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças